

PARECER CONJUNTO Nº /05 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0508 / 04.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos Vereadores Tita Dias, José Américo e Nabil Bonduki, a que institui o Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo.

De acordo com o art. 37, “caput”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

A proposta, como se vê, cuida de assunto de competência do Município, encontrando amparo, portanto, nos arts. 13, inciso I, e 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões manifestam-se A FAVOR da propositura, tendo em vista que se reveste de inegável interesse público.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto, FAVORÁVEL o seu parecer

Sala das Comissões Reunidas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
FINANÇAS E ORÇAMENTO”